



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 764 /2024

Autoriza a concessão de repasse de recursos financeiros à instituição que menciona, bem como a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R\$ R\$ 125.000 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ R\$ 125.000 (cento e vinte e cinco mil reais), e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0.231	Apoio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE (Centro - Dia)	
4.4.50.42 (1661)	Auxílios	R\$ 125.000,00
TOTAL		R\$ 125.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do Programa 0000: “Encargos Especiais”, a seguinte Ação: Apoio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE (Centro - Dia), que tem como **objetivo** promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, desenvolvendo ações especializadas para superação das situações violadas de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 30 de julho de 2024.

EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653

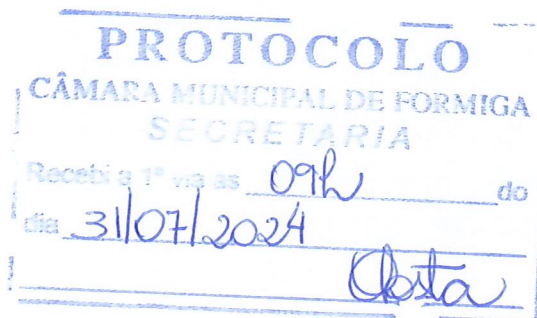
Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2024.07.30 10:42:34
+03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 101/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 30 de julho de 2024



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 125.000 (cento e vinte e cinco mil reais), o qual será destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, para custeio dos serviços ofertados pela Entidade, conforme se infere pela leitura do Memorando nº 238/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
9653 Dados: 2024.07.30 10:42:01
-03'00'
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG



Prefeitura de
Formiga

Administração com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
RUA SETE DE SETEMBRO, 18 – CENTRO – FORMIGA – MINAS GERAIS CEP 35.570-000 TELEFONE:
(37) 3329-1820 EMAIL: social.formiga@gmail.com

Formiga (MG), 10 de julho de 2024.

MEMORANDO

Nº 238/2024

Recebido
17/07/2024
Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete

Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Exa. elaboração de Projeto de Lei, pedindo autorização à Câmara Municipal de Formiga, abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais), criando no orçamento da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme segue abaixo:

Art. 1º Fica o Município de Formiga - MG autorizado a repassar recurso financeiro (Auxílios), à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, a importância de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais), cujo recurso é oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, na modalidade Fundo a Fundo, para a execução do aprimoramento da estrutura em serviço de atendimento a pessoa com deficiência em unidades de Centro - Dia.

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais), e **seus rendimentos** conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08 845	Outras Transferências	
08 845 0000	Encargos Especiais	
08 845 0000 0.XXX	Apoio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE (Centro - Dia)	
4.4.50.42	Auxílios	R\$ 125.000,00
TOTAL		R\$ 125.000,00

Parágrafo Único: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do Programa 0000: “Encargos Especiais”, a seguinte Ação: 0.XXX: Apoio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE (Centro - Dia), que tem como **objetivo:** Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, desenvolvendo ações especializadas para superação das situações violadas de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.



Prefeitura de
Formiga

Administração com Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
RUA SETE DE SETEMBRO, 18 – CENTRO – FORMIGA – MINAS GERAIS CEP 35.570-000 TELEFONE:
(37) 3329-1820 EMAIL: social.formiga@email.com

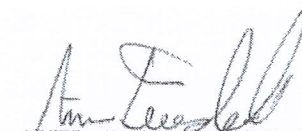
=====

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 2º, deverá ser utilizado a fonte tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, cujo recurso é oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, **utilizando a Fonte de Recursos 1661: Outras Transferências de Recursos dos Estados (FEAS).**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBS: Justifica-se o pedido do Projeto de Lei para repasse de recurso financeiro decorrente da adesão ao cofinanciamento estadual para municípios, que possuam serviços de atendimento a pessoas com deficiência em unidades de Centro – Dia ativas no Cad SUAS.

Atenciosamente,


ANUAR TEODORO ALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Exmo. Sr.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga – MG